



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **EDITAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**Processo Administrativo nº: 142/2018**

**Câmara Municipal de Bom Jardim**

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Cel. Monnerat, 252, Centro - Bom Jardim/RJ, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pelo Presidente da mesma pela Portaria nº 02/2018, comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços definidos neste edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

<b>LOCAL:</b>	Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro, Bom Jardim - RJ
<b>DATA:</b>	04 de julho de 2018 (quarta-feira)
<b>HORÁRIO:</b>	09:30 horas

**1.2. Iniciada a fase de credenciamento, não mais será admitida a participação de qualquer outro participante.**

**1.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da Presidente em contrário.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, na quantidade de 15.000 (quinze mil) centímetros por coluna, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, **a critério da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Bom Jardim**, por igual período, contados da data de assinatura do instrumento contratual, em jornal de circulação mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição, que serão distribuídos no município de Bom Jardim e distritos com periodicidade de, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, do presente edital.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**2.2** - Modalidade Licitatória: Tomada de Preços

**2.3** - Tipo: Menor Preço Unitário

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.3** - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

**a)** estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**b)** estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas. O Certificado de Registro Cadastral será expedido pela própria Câmara Municipal de Bom Jardim.

**b.1) O Certificado de Registro Cadastral é válido até a data 31 de dezembro do ano da realização do ato de cadastramento, tendo, portanto, que ser renovado anualmente junto à Câmara Municipal de Bom Jardim.**

**b.2)** Os documentos exigidos para a realização do cadastramento, que deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas (habilitação e proposta de preços) na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim, sito a Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro, Bom Jardim – RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 14:30h, no setor de Licitações, são:

**l) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO CNPJ);**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

- II) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Estadual (CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL), caso a empresa seja cadastrada no ICMS;**
- III) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará dentro da validade ou com prova de quitação referente ao corrente ano) relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;**
- IV) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou com as respectivas alterações, devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou empresário individual, e, em especial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
- V) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- VI) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país;**
- VII) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentarão documento de comprovação de enquadramento junto a JUCERJA (atualizado 2018), comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil (também atualizado 2018), ou, documento idôneo em vigor que comprove o enquadramento (específico para empresas sem registro na JUCERJA), para que se possa fazer uso do amparo previsto na Lei Complementar 123/2006;**
- VIII) Prova de regularidade social (Certidão Negativa de Débitos) com o INSS;**
- IX) Prova de regularidade social (Certidão de Regularidade) com o FGTS;**
- X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) em conjunto com a Dívida Ativa da União;**
- XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos) do Estado sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**
- XII) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do Município sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**
- XIII) Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo (no caso em que o Estado não emita a Certidão, apresentar Declaração do setor competente da administração Estadual comprovando esta informação);**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

- XIV) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo (no caso em que o Município não emita a Certidão, apresentar Declaração do setor competente da administração Municipal comprovando esta informação);***
- XV) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11 e RA-TST 1470/11);***
- XVI) *Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Empresas do local da sede da empresa, deverá ser juntada também, Certidão comprobatória do nº de Cartório(s) distribuidor(es) existente(s) na Comarca da sede com competência privativa para a matéria;***
- XVII) *Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao dispositivo;***

**b.3)** Os documentos deverão estar em plena validade à data da realização do cadastramento;

**c)** comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

**d)** em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido.

**e)** iniciado o certame, o licitante não poderá deixar o local onde será realizada a licitação para buscar documentos, tirar xerox, ou mesmo solicitar a Presidente da Comissão ou seus membros que o faça.

## **4 - DO PRAZO, REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** - Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim, a empresa vencedora do certame iniciará de forma imediata a prestação do serviço contratado.

**4.2** - Deverão ser entregues, de forma gratuita, **50 (cinquenta)** exemplares de cada publicação na Câmara Municipal de Bom Jardim, situada a Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim – RJ – tel: (22) 2566 - 2030, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12 h e das 13:30h às 16:30h horas, assim como disponibilizar para a Administração Pública Municipal de Bom Jardim/RJ, de forma gratuita, **500 (quinhentos)** exemplares para fins de arquivo e distribuição entre os diversos setores administrativos. Deverá ainda a empresa vencedora promover, por conta própria, a distribuição dos **1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta)** exemplares restantes de cada edição em todos os distritos do município de Bom Jardim.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**4.3** - A Contratante, baseada nas informações constantes do relatório semanal previstas no item 4.8, poderá promover diligências nos bairros e distritos da cidade de Bom Jardim com o objetivo de comprovar a distribuição em quantidade satisfatória de jornais a fim de que se garanta a plena publicidade de seus atos.

**4.4** - A contratada responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações, que serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail, emitidos pela Câmara Municipal de Bom Jardim que forem enviados em até 24 horas antes da publicação. Durante a execução do contrato, os serviços de publicação serão prestados, quando solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, de forma imediata, ou seja, na próxima edição do jornal.

**4.5** - Todos os atos, documentos e informações enviados na semana deverão ser publicados na ordem cronológica da assinatura dos mesmos, preferencialmente, em uma mesma página, salvo quando se tratar de matéria extensa, podendo a continuação da(s) mesma(s) ser(em) publicada(s) na(s) página(s) seguinte(s) de forma sequencial em relação à página inicial a qual foi publicado o mencionado ato;

**4.6** - O jornal contratado deverá apresentar os seguintes requisitos objetivos e atender a padrões de qualidade na impressão, consistentes em:

I - Equilíbrio na luminosidade, evitando-se impressões muito claras ou muito escuras, de forma que seja nítida a leitura;

II – Inexistência de borrões, manchas ou falhas na impressão.

**4.6.1** - Não poderá constar das impressões letras fora de foco ou com “efeito trêmulo”.

**4.6.2** - A empresa vencedora deverá cumprir com as determinações da Lei Federal 10.994/2004, promovendo o depósito legal das publicações junto à Biblioteca Nacional, sendo a prova feita pela apresentação dos recibos de todas as publicações depositadas e apresentadas mensalmente ao responsável pela fiscalização do contrato;

**4.7** - Seja apresentado, na habilitação, exemplar das 02 (duas) últimas edições publicadas, para que sejam aferidos os critérios de qualidade indicado nos itens 4.6 e 4.6.1.

**4.8** - A Contratada emitirá, semanalmente, relatório comprovando a entrega dos exemplares do jornal, do qual deverá constar o nome do ente, se público, ou do estabelecimento, se privado e as quantidades entregues.

**4.9** - A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) endereço de e-mail e 01 (um) número de telefone fixo para contato e envio de arquivos e/ou atos oficiais para publicação.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Presidente da Comissão por um representante, devidamente munido de documento, original de carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório para que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o contrato social da empresa (autenticado ou original).



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**5.2** - O credenciado fornecerá uma cópia simples do seu documento de identificação, assim como uma cópia simples do contrato social da empresa representada, que após autenticados pela Presidente da Comissão através da apresentação dos originais, ficará na posse da mesma, passando a integrar o processo.

**5.3** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da representada (Carta de Credenciamento – Anexo III – com firma reconhecida)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

**5.3.1** - **A carta de credenciamento (Anexo III) ou o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para responder pela representada para os atos do certame, deverá ser apresentado separado de qualquer dos envelopes juntamente com o contrato social original ou autenticado e o documento de identificação do representante da licitante acompanhado de suas cópias simples.**

**5.4** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**5.5** - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

**5.6** - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

**5.7** - A ausência do credenciamento implicará na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Presidente, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, mas não sendo vedado que os envelopes dos documentos de habilitação e de proposta de preços sejam abertos, podendo inclusive vencer o certame, caso configure o menor valor.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Os créditos das despesas relativas a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

<b>CONTA</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
7	0000.0103100012.001	3390.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **7 - PREÇO ESTIMADO**

**7.1** - O preço estimado pela Câmara Municipal de Bom Jardim para a presente contratação é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por CM/COL, conforme constante no Anexo I do Termo de Referência.

### **8 - DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** - Os preços apresentados pela licitante serão fixos e irrevogáveis, até o término do contrato, salvo os casos previstos em lei.

**8.2** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste certame, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão no preço.

**8.3** - Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim – RJ, cabendo à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras e à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim decidirem sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**9.2** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - As cópias da documentação de habilitação deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitações, e apresentadas em envelope lacrado e rubricado no fecho, deste constando, em sua parte externa:

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL CNPJ DATA</p>
---

## **10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1** – Comprovação de assentamento no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**10.2.2** - Cédula de Identidade dos sócios e/ou diretores;

**10.2.3** - Comprovação de assentamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**10.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, e, a última alteração, caso tenha ocorrido, registrado no órgão competente.

**10.2.4.1** - Caso os responsáveis não constem no contrato social, que seja apresentado documento capaz de indicar a responsabilidade pela administração, do qual deverá constar poderes específicos para este fim e firma reconhecida por Cartório de Notas e Registro Público;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**10.2.5** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**10.2.6** - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionar, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;

**10.2.7** - Declaração de Idoneidade (conforme o Anexo VI).

### **10.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**10.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**10.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**10.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**10.3.7** - Certidão de Regularidade Fiscal de Dívida Ativa estadual (PGE);

**10.3.8** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**10.3.9** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.3.10 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.3.10.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.10.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**10.3.10.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**10.4.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**10.4.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**10.5.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **10.6 - COMPROVAÇÃO DE CADASTRO**

**10.6.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim, devidamente atualizado.

### **10.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.9.1** - Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

serviço pertinente em quantidade e porte compatível com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, da empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CNPJ.

**10.9.2** - Apresentar alvará ou licença de funcionamento, emitido pelo órgão competente, Municipal ou Estadual;

**10.9.3** - Apresentar exemplar das 02 (duas) últimas edições publicadas, para que sejam aferidos os critérios de qualidade indicado nos itens 4.6 e 4.6.1.

## **11 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 10 deste edital, os seguintes documentos:

**11.1.1** - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade ( artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração (**ANEXO IV**), firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**11.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**11.2.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.3** - O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**11.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.5** - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela presidente da Comissão.

## **12 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Câmara (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografado ou manuscrito, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubrica em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, e deverá estar dentro de envelope lacrado no fecho, contendo:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL CNPJ DATA</p>
--

**12.2** - Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

**12.2.1** - Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**12.2.2** - Apresentar a proposta de preços (ANEXO II) devidamente preenchida (forma numérica e por extenso), evidenciando preços unitários e total, sob pena de desclassificação.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**12.2.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos.

**12.2.4** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

**123** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade de proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**124** - Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**125** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

**126** - As propostas de preços que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**12.6.1** - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**12.6.2** - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**12.6.3** - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**12.6.4** - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

## **13 - PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** - No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitação em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes devidamente credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação, receberá dos representantes dos licitantes documentos de credenciamento e os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**13.2** - Após iniciada a fase de credenciamento não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

**13.3** - Com o término da fase de credenciamento, passaremos a abertura dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes. A Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital. Os documentos serão rubricados e enumerados pela Presidente e membros da Comissão e oferecidos às proponentes para análise e rubrica;

**13.4** - Prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta de Preços”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes credenciados, podendo estes últimos pronunciarem sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

**13.5** - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados pela Presidente com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os envelopes de “Proposta de Preços” devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na segunda reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

**13.6** - Caso se verifique a hipótese aventada no item 13.5, os envelopes de “Proposta de Preços”, serão rubricados em seu fecho pela Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes credenciados das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da primeira;

**13.7** - **Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e credenciados.**

**13.8** - Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão de Licitações se orientará pelos seguintes critérios:

**13.8.1** - Não serão consideradas as propostas que não atenderem a todos os critérios e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**13.8.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

**13.8.3** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**13.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

**13.8.4.1** - No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a estas, no critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será adotado como critério de desempate o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.8.4.2** - A situação disposta no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.8.4.3** - A Comissão de Licitações após análise das propostas apresentadas, e, após transcorrido o prazo de recurso ou expressa desistência por parte dos licitantes, classificará as propostas e proclamará o licitante vencedor.

**13.8.5** - Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**13.8.6** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente edital e que apresentarem preços unitários superiores ao estimado pela Administração.

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com verificação e conferência pelo setor responsável pela fiscalização do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, assim como as certidões exigidas nos itens 10.3.3, 10.3.4, 10.3.5 e 10.3.9.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Presidente da Comissão de Licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, e de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor;

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**15.5** - O recurso contra decisão da Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo;

**15.6** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9:00h às 12:00h horas e 13:30h às 16:30h;

**15.7**- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar ou enviar para a autoridade competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

**15.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**15.9** - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Presidente, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566 - 2030, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12 h e das 13:30h às 16:30h horas, nos casos de:



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**15.10** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

**15.11** - Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

## **16 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Em caso de a empresa vencedora recusar-se a cumprir as obrigações contatuais, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.2** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**16.3** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I - Retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara por até 90 (noventa) dias;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

II - Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**16.4** - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88, da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) pelo atraso da entrega do serviço: multa de 2% do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido iniciada, limitada a 10%;

b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e) O atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

**16.5** - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

**16.6** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a receber os materiais, bem como recusar a prestação dos serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**16.7** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, do mesmo diploma legal;

**16.8** - Para as penalidades previstas nos subitens 13.1 ao 13.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

**16.9** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** - São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- a) Prestar os serviços e entregar o objeto contratado na forma e quantidade estabelecida neste edital;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- c) Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;
- d) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da entrega dos materiais ou da prestação de serviços;
- e) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- f) A empresa vencedora deverá cumprir com as determinações da Lei Federal 10.994/2004, promovendo o depósito legal das publicações junto à Biblioteca Nacional, sendo a prova feita pela apresentação dos recibos de todas as publicações depositadas e apresentadas mensalmente ao responsável pela fiscalização do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

- i) Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- j) A contratada responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações, que serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail, ou nota de empenho, emitidos pela Câmara Municipal de Bom Jardim que forem enviados em até 24 horas antes da publicação. Durante a execução do contrato, os serviços de publicação serão prestados, quando solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, de forma imediata, ou seja, na próxima publicação do jornal.

### **17.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- f) Efetuar o pagamento ajustado no prazo previsto no edital e no contrato.

## **18 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição da Câmara Municipal para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim, deverá ser atendido mediante termo aditivo ao presente instrumento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **19 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** - A Minuta do Contrato (ANEXO VII) é parte integrante deste certame;

**19.2** - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, **a critério da conveniência e oportunidade da Administração**, por igual período, contados da data de assinatura do instrumento contratual. Podendo ainda ser prorrogado, de acordo com o inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93;

**19.3** - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação por esta Câmara, para assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**19.4** - Caso haja da parte da adjudicatária, recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o artigo 81, da Lei 8.666/93 e fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes. Sempre em ordem de classificação, **para o fazerem nas mesmas condições propostas pela inadimplente** ou revogar a presente licitação, de acordo com o artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** - O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 78, da lei 8.666/93.

### **20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**20.1** - A quantidade a ser contratada é estimada em até 15.000 (quinze mil) centímetros por coluna durante 12 meses; não existindo limitação para a utilização mensal, respeitado o volume total contratado, não estando obrigada a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ a consumi-la integralmente.

### **21 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**21.1** - Eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **22 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

**22.1** - Caso a Câmara Municipal de Bom Jardim antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

### **23 - DA RETIRADA DO EDITAL**

**23.1** - O edital da presente licitação será retirado na Câmara Municipal de Bom Jardim, sito a Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim, mediante a entrega do recibo de retirada de edital, ou, mediante requisição do mesmo pelo e-mail cmbj.2011@gmail.com, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Para retirada do edital na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim, será necessário trazer 01 ( uma ) resma de papel A4.

### **24 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1** - O presente edital de licitação poderá ser impugnado pelos licitantes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas desta tomada de preços, caso haja falhas ou irregularidades que o viciem, na forma do art. 41, §2, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **25 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1** - O gerenciamento e fiscalização do contrato decorrente deste edital será de responsabilidade das servidoras Ângela Maria Tito de Paula, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 12/0011-GPC e Deborah Belo de Castro, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 12/0008 GPC.

### **26 - PRAZO E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**26.1** - O prazo e período de execução do objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, **a critério da conveniência e oportunidade da Administração**, por igual período, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da data estipulada no contrato decorrente desta licitação. Podendo ainda ser prorrogado, de acordo com o inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Quaisquer casos de dúvidas surgidas após a apresentação dos envelopes, ficarão exclusivamente, sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e Compras e a Procuradoria da Câmara Municipal de Bom Jardim;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**27.2** - Os licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta, ficando implícito que as empresas que participarem da presente TOMADA DE PREÇOS, concorde inteiramente com as condições da mesma;

**27.3** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização;

**27.4** - A Comissão Permanente de Licitações e Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, na Câmara Municipal de Bom Jardim, sito a Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim / RJ, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com ou do telefone (22) 25662030, até 48h (quarenta e oito horas) antes do horário marcado para a abertura dos envelopes da licitação.

**27.5** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**27.6** - A participação na licitação implica na inteira submissão a legislação mencionada aos termos do presente edital.

## **28 - DOS ANEXOS**

Anexo I: Termo de Referência e Especificações do valor estimado;

Anexo II: Proposta de Preços;

Anexo III: Carta de credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VI: Declaração de Idoneidade

Anexo VII: Minuta de Contrato.

Os anexos serão fornecidos impressos.

Permuta de Edital: 01 resma de papel A4.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO CUSTO ESTIMADO**

### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

É necessário que haja prestação de serviço de jornal impresso para publicação oficial dos serviços vinculados a Câmara Municipal de Bom Jardim.

#### **2. OBJETO:**

Serviço de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, na quantidade de 15.000cm/coluna pelo período de 12 (doze) meses, para publicação dos atos praticados pelo Poder Legislativo de Bom Jardim, melhor rendimento das atividades desenvolvidas, segurança e informação do público em geral.

#### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	Publicação de atos oficiais na quantidade de 15.000 (quinze mil) cm de colunas, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim. - Ter publicação, no mínimo, 01(uma) vez por semana; - Ter circulação mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição, no município de Bom Jardim, incluindo a distribuição em todos os distritos; - Jornal com dimensões mínimas de 30cm largura x 45cm de comprimento e de máximo de 57cm comprimento x 35cm largura, com 06 (seis) colunas de 4,6 cm cada; - Fonte Arial; - Corpo da letra de tamanho 09 (nove), sem espaço entre tópicos ou linhas; - Toda publicação deverá conter 01 (um) cabeçalho por página utilizada por esta Casa de Leis, com logotipo da Câmara Municipal de Bom Jardim, ocupando o espaço de 03 (três) colunas e altura de 1,5 cm;	Cm/coluna	15.000



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os atos, documentos e informações enviados na semana deverão ser publicados na ordem cronológica da assinatura dos mesmos, preferencialmente, em uma mesma página, salvo quando se tratar de matéria extensa, podendo a continuação da mesma ser publicada(s) na(s) página(s) seguinte(s) de forma sequencial em relação à página inicial a qual foi publicado o mencionado ato;</li><li>- Na publicação de cada ato, documento e informação deverá constar no seu rodapé, informações sobre o nome do jornal, o número da edição, a data da publicação e o número (s) da(s) página(s) em que foi publicado o respectivo ato;</li><li>- A Câmara Municipal de Bom Jardim deverá receber no mínimo 50 (cinquenta) exemplares de cada edição publicada para arquivamento.</li></ul>		
--	---	--	--

Caberá ao Responsável por Serviços, observar a realização dos serviços, que está de acordo com as especificações contidas neste Processo.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Considerará satisfeito o objeto com a publicação dos atos oficiais encaminhados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, na vigência do contrato, mediante entrega dos respectivos exemplares semanais, acompanhado de uma relação com a descrição dos locais, do qual deverá constar o nome do ente (se público), ou do estabelecimento (se privado), as quantidades entregues, além da assinatura e do número do CPF de quem as recebeu e as quantidades entregue em cada local.

#### **5. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos exemplares deverá ser feita semanalmente em todos os distritos e nos prédios da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

#### **6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE :**

Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 0000.0103100012.001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa 33.90.39.00/7 - Material de Consumo.

### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Inexistem especificações técnicas.

### **9. PRAZOS:**

O serviço será prestado de acordo com a necessidade, sendo as publicações no mínimo uma vez por semana, a contar da emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato.

### **10. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato e se extinguirá com a utilização dos centímetros por coluna contratados ou expirado o prazo mencionado no contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

I – São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- a) Prestar os serviços e entregar o objeto contratado na forma e quantidade estabelecida neste Edital;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- c) Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;
- d) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da entrega dos materiais ou da prestação de serviços;
- e) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- f) A empresa vencedora deverá cumprir com as determinações da Lei Federal 10.994/2004, promovendo o depósito legal das publicações junto à Biblioteca Nacional, sendo a prova feita pela apresentação dos recibos de todas as publicações depositadas e apresentadas mensalmente ao responsável pela fiscalização do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

- h) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- i) Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- j) Deverão ser entregues, de forma gratuita, **50 (cinquenta)** exemplares de cada publicação na Câmara Municipal de Bom Jardim, situada a Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566 - 2030, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12 h e das 13:30h às 16:30h horas, assim como disponibilizar para a Administração Pública Municipal de Bom Jardim/RJ, de forma gratuita, **500 (quinhentos)** exemplares para fins de arquivo e distribuição entre os diversos setores administrativos. Deverá ainda a empresa vencedora promover, por conta própria, a distribuição dos **1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta)** exemplares restantes de cada edição em todos os distritos do município de Bom Jardim.

### II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- f) Efetuar o pagamento ajustado no prazo previsto no Edital e no contrato.

A Responsável por Serviços deverá informa imediatamente ao Chefe imediato para que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis, caso o serviço não atenda as determinações exigidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal se responsabilizará de enviar a nota de empenho à empresa ganhadora do certame licitatório, assim como a conclusão dos serviços que ora a empresa terá que realizar do prédio da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal se responsabilizará pelo pagamento da contratada, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços contratados.

### 12. FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

Servidora: Ângela Maria Tito de Paula (Responsável pelo Serviços da Câmara Municipal).

Matrícula: 12/0011 GPC.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

Caso o produto não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência, a Responsável pelos Serviços deverá comunicar à empresa que forneceu o produto, sendo a mesma obrigada a trocá-lo em até 48h (quarenta e oito horas) da comunicação.

O gerenciamento e fiscalização do contrato decorrente deste Edital serão de responsabilidade das servidoras:

Ângela Maria Tito de Paula (Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 12/0011-GPC); e Deborah Belo de Castro (Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 12/0008 GPC).

Caso os serviços não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, a Responsável pelos Serviços deverá comunicar à empresa que prestou o serviço, sendo a mesma obrigada a publicar na edição seguinte a comunicação.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Inexiste qualificação técnica.

### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com verificação e conferência pelo setor responsável pela fiscalização do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, assim como as certidões exigidas:

**I** - Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

1 - Certidão de Regularidade com FGTS;

2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012.

**II** - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas.

### **15. DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Inexiste.

### **16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

Servidora: Glaciete Vieira Seixas Medeiros

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS MEDEIROS  
RESPONSÁVEL POR ELABORAÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL:**

**Nº CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01		15.000 cm/ col		

PREÇO UNITÁRIO POR 01 (UM) CENTÍMETRO POR

COLUNA: \_\_\_\_\_

PREÇO TOTAL POR 15.000 (QUINZE MIL) CENTÍMETROS POR COLUNA:

\_\_\_\_\_

- Validade da Proposta: 60 dias.

.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e  
Assinatura do proponente



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### ***ANEXO III***

### ***EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018***

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### ***(MODELO)***

Nome da Empresa  
Endereço Completo  
CNPJ

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Através da presente credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, interpor e desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar, bem como assinar contratos.

Local, Data

---

Assinatura do Representante Legal c/ firma reconhecida

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBS) A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

**A Carta de Credenciamento não deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **ANEXO IV**

#### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(MODELO)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sr. Presidente,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ/MF sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), representada  
neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar da  
licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2018, declara, sob as penas da  
Lei, para os devidos fins, que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa  
de pequeno porte, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a  
45, da Lei Complementar n.º. 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
previstas no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local,..... de ..... de\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa c/ firma reconhecida e carimbo CNPJ  
da empresa



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **ANEXO V**

#### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, DA LEI  
8.666/93  
(DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Ref.: (identificação da licitante)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida e carimbo CNPJ da empresa



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### ***ANEXO VI***

### ***EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018***

### ***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***

(MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, instaurada pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal e carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **ANEXO VII**

#### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº ----/2018**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A ---.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., brasileiro, ....., ....., portador da carteira de identidade nº ....., do C.P.F nº ..... a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada na ....., ....., ....., CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., Inscrição Municipal nº ....., neste ato representada por ....., ....., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, Processo Administrativo nº 142/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de ..... de ..... de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55 I e XI)**

O objeto da presente competição é a contratação de 15.000 (quinze mil) cm de coluna pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

A quantidade acima descrita constitui mera estimativa, não obrigando a Administração Pública a utilizá-la integralmente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 55, II)**

A execução do presente Contrato pelo contratado na qualidade de prestador serviço de publicação de atos oficiais.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) por cm de coluna, totalizando R\$ ..... (.....) a partir da vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com verificação e conferência pelo setor responsável pela fiscalização do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, e verificadas todas as condições exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato até o dia ..... de 2019 (exercício financeiro de 2018/2019) serão efetuadas à conta nº 7, Programa de Trabalho 0000.0103100012.001, Natureza da Despesa 3390.39.00-00/7 (Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)**

Os preços apresentados pela licitante serão fixos e irrevogáveis, até o término do contrato, salvo os casos previstos em lei.

O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste certame, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão no preço.

Caso ocorra a prorrogação do contrato, mediante termo aditivo, será realizada correção, aplicando-se o IGP-M ou índice que venha a substituir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 55, IV)**

O prazo e período de execução do objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, **a critério da conveniência e oportunidade da Administração**, por igual período, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da data estipulada no contrato decorrente desta licitação. Podendo ainda ser prorrogado, de acordo com o inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento ajustado e;

II – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

I – Prestar os serviços na forma ajustada;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

III – Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.;

IV – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - A empresa vencedora deverá cumprir com as determinações da Lei Federal 10.994/2004, promovendo o depósito legal das publicações junto à Biblioteca Nacional, sendo a prova feita pela apresentação dos recibos de todas as publicações depositadas e apresentadas mensalmente ao responsável pela fiscalização do contrato;

VI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

VII - Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, na execução do contrato, as seguintes condições:

I - Ter publicação, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

II - Ter circulação mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição, no município de Bom Jardim, incluindo a distribuição em todos os distritos;

III – Jornal com dimensões mínimas de 30 cm largura x 45 cm de comprimento e de máximo de 57 cm comprimento x 35 cm largura , com 06 (seis) colunas de 4,6 cm cada;

IV - Fonte ARIAL;

V - Corpo de letra de tamanho 09 (nove), sem espaço entre tópicos ou linhas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

VI - Toda publicação deverá conter 01 (um) cabeçalho por página utilizada por esta Casa de Leis, com o logotipo da Câmara Municipal de Bom Jardim, ocupando o espaço de 03 (três) colunas e altura de 1,5 cm;

VII - Todos os atos, documentos e informações enviados na semana deverão ser publicados na ordem cronológica da assinatura dos mesmos, preferencialmente, em uma mesma página, salvo quando se tratar de matéria extensa, podendo a continuação da mesma ser publicada(s) na(s) página(s) seguinte(s) de forma sequencial em relação à página inicial a qual foi publicado o mencionado ato;

VIII - Na publicação de cada ato, documento e informação deverá constar no seu rodapé informações sobre o nome do jornal, o número da edição, a data da publicação e o número da(s) página(s) em que foi publicado o respectivo ato;

IX - Deverão ser entregues, de forma gratuita, **50 (cinquenta)** exemplares de cada publicação na Câmara Municipal de Bom Jardim, situada a Praça Cel. Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim – RJ – tel: (22) 2566 - 2030, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12 h e das 13:30h às 16:30h horas, assim como disponibilizar para a Administração Pública Municipal de Bom Jardim/RJ, de forma gratuita, **500 (quinhentos)** exemplares para fins de arquivo e distribuição entre os diversos setores administrativos. Deverá ainda a empresa vencedora promover, por conta própria, a distribuição dos **1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta)** exemplares restantes de cada edição em todos os distritos do município de Bom Jardim.

X - A Contratada deverá emitir, semanalmente, relatório comprovando a entrega dos exemplares do jornal, do qual deverá constar o nome do ente, se público, ou do estabelecimento, se privado, as quantidades entregues.

### **CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88, da Lei Federal nº 8666/93, além das demais penalidade estipuladas no Edital Tomada de Preços nº 001/2018, as seguintes penalidades:

I - pelo atraso da entrega do serviço: multa de 2% do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido iniciada, limitada a 10%;

II - pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

V - O atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII e IX)**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (ART. 55, IV e ART. 57)**

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, **a critério da conveniência e oportunidade da Administração**, por igual período, contados da data de assinatura do instrumento contratual. Podendo ainda ser prorrogado, de acordo com o inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Bom Jardim, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_